



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.050/98

“Institui o Dia Municipal da Bíblia”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Santa Luzia, o **Dia Municipal da Bíblia**, a ser comemorado anualmente no *dia 13 de dezembro*.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 03 de novembro de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal